



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
o  
r  
i  
z  
a  
m  
o  
s  
  
o  
s  
  
P  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
  
e  
  
P  
r  
i  
n  
c  
i  
p  
i  
o  
s  
  
E  
t  
i  
c  
o  
s

## LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2.023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO VICENTE”.**

**ANTONIO DO AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

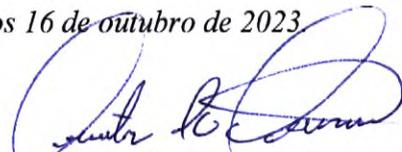
### LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

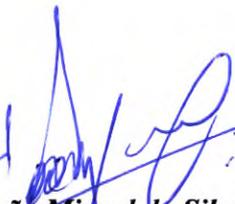
**Artigo 1º**- A Rua A, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, denominar-se-á Rua “**Eduardo Ortiz Idalgo**”.

**Artigo 2º**- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei, a regulamentação e adequação no local, relativa à denominação que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 16 de outubro de 2023

  
**Antonio do Amaral**  
Presidente

  
**Ten PM João Miguel da Silva**  
1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

  
**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
Diretor Administrativo



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
o  
r  
i  
z  
a  
m  
o  
s  
  
o  
s  
  
P  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
  
e  
  
P  
r  
i  
n  
c  
i  
p  
i  
o  
s  
  
E  
t  
i  
c  
o  
s

## LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2.023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 03, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO VICENTE”.**

*ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-*

### LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

**Artigo 1º-** A Rua nº 03, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, denominar-se-á Rua “Eduardo Ortiz Idalgo”.

**Artigo 2º-** O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei, a regulamentação e adequação no local, relativa à denominação que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 02 de outubro de 2023.

*Ten PM João Miguel da Silva  
1º Secretário da Mesa*

*Antonio do Amaral  
Presidente*

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

*Grácia Maria Giovannetti Garcia  
Diretor Administrativo*